


Prefeitura de Guaçuí
Secretaria Municipal de Educação



OFÍCIO Nº 0182/2024/SME/PMG

Guaçuí, 9 de fevereiro de 2024.

Exmo Sr. Prefeito,
Marcos Luiz Jauhar
Prefeito de Guaçuí
Gabinete
Guaçuí – ES

Assunto: Proposta de projeto de criação do CEMEI Creche.

Senhor Prefeito,

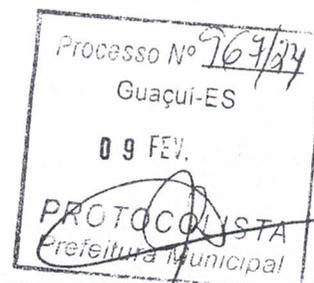
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que cria o CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE”, situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade.

O projeto apresentado tem relevância, uma vez que visa atender a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 e o Plano Municipal de Educação.

Solicito autorização para que a procuradoria do município encaminhe o projeto de minuta de lei anexo à Câmara Municipal de Vereadores.

Respeitosamente,


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação



Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí, ES – CEP: 29.560-000
E-mail: educacao@edu.guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



MINUTA DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXXX DE XX.

cria o CEMEI CRECHE MARIA DE
FATIMA SOFISTE. *MOURA*

O Prefeito de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as exigências do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.777/2014;

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 29 a 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE”, situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Art. 2º O CEMEI Creche ora criado, contará com profissionais concursados para o cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

Art. 3º O CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE”, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos estudantes os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, xxxx de fevereiro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que cria o CEMEI Creche "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE", situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Venho por meio desta justificar a necessidade premente e urgente da criação de uma creche destinada ao atendimento de crianças com idades entre 0 e 3 anos em nossa comunidade. Esta iniciativa visa não apenas atender às demandas imediatas de nossos cidadãos mais jovens, mas também promover o desenvolvimento socioeducacional e econômico de nossa região. Abaixo, apresento os principais pontos que respaldam esta proposta:

Necessidade de Amparo às Famílias Trabalhadoras: Muitas famílias em nossa comunidade enfrentam o desafio de conciliar suas responsabilidades profissionais com o cuidado de seus filhos pequenos. A falta de opções de cuidado infantil adequado prejudica não apenas o bem-estar das crianças, mas também impacta negativamente a produtividade e a estabilidade financeira das famílias.

Estímulo ao Desenvolvimento Infantil Precoce: Sabemos que os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Uma creche bem estruturada oferece um ambiente estimulante e seguro que promove o aprendizado e o desenvolvimento saudável desde a mais tenra idade, preparando nossas crianças para um futuro de sucesso.



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades: A criação de uma creche acessível e de qualidade é um passo crucial rumo à promoção da igualdade de oportunidades em nossa comunidade. Ao garantir o acesso equitativo ao cuidado infantil, independentemente da condição socioeconômica das famílias, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Benefícios Econômicos para a Comunidade: Além de seu impacto positivo no desenvolvimento humano, uma creche bem administrada também traz benefícios econômicos tangíveis para nossa comunidade. A disponibilidade de cuidado infantil confiável permite que mais pais e mães ingressem ou permaneçam no mercado de trabalho, impulsionando assim nossa economia local.

Atendimento à Demanda Crescente: É importante destacar que a demanda por serviços de creche para crianças de 0 a 3 anos tem crescido significativamente em nossa região.

Diante do exposto, fica evidente a importância estratégica e o impacto positivo que a criação de uma creche para crianças de 0 a 3 anos terá em nossa comunidade. Portanto, conto com o apoio e a sensibilidade desta Casa Legislativa para a aprovação e implementação desta iniciativa vital para o desenvolvimento presente e futuro de nossa cidade.

Ressaltamos que, a indicação do nome da Creche foi realizada pela vereadora Maria Lúcia das Dores, uma vez que a Senhora MARIA DE FATIMA SOFISTE^{MOURA}, marcou a história da educação do município de Guaçuí.

Ela nasceu em 24/08/1963, na cidade de Divino de São Lourenço - ES, filha de Waldemar Sofiste Cristiano e Antônia Conceição Sofiste, cursou Faculdade de Pedagogia em Carangola MG. Trabalhou na Escola da Zona Rural Córrego do Apolinário (propriedade Sebastião Gomes). Na Escola da Zona Rural Santa Catarina.

Atuou também na Escola Anísio Teixeira como Professora e Diretora e na Escola do distrito de São Tiago, José Antônio de Carvalho como



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



Supervisora, vindo a falecer em 06/08/2011,deixando muita saudade a todos os familiares e amigos.

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES
Fls. ____
Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo N°. 967/2024)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2024.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO Nº 0967-2024

A Superintendência de Recursos Humanos

Trata-se de ofício da i. Secretária Municipal de Educação, onde a mesma propõe que seja encaminhado a Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que visa a criação de uma CEMEI Creche, denominada com o nome "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE", a ser ^{mostra} situada na Av. Espírito Santo, 314, nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade.

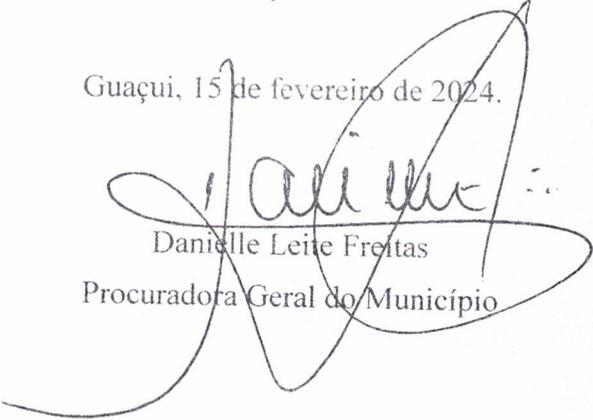
Informa que a relevância do presente é em virtude de atender a Lei de Diretrizes de Bases nº9.394/1996 e o Plano Municipal de Educação.

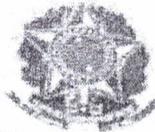
Anexa minuta de Projeto de Lei e Justificativa a fls. 03/06.

Solicito ao i. Superintende de Recursos Humanos que preste as informações necessárias no que tange ao pedido ora apresentado.

Após, seja encaminhadas a Secretaria de Finanças e a Controladoria do Município para conhecimento e manifestação.

Guaçuí, 15 de fevereiro de 2024.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA

MATRÍCULA:

0240000155 2011 1 00028 010 0006859 49

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 47 ano(s)
NATURALIDADE Guaçu-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade n 795773 Secretaria de Segurança Pública-ES
Estado Civil Sim, título de eleitor n° 3933021449 da Zona 013		
FILIAÇÃO Waldemar Sofiste Cristiano e Antonia Conceição Sofiste		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011) - às 08:40		
LOCAL DO FALECIMENTO Santa Casa de Misericórdia de Guaçu - ES		
CAUSA DA MORTE Falência de Órgãos Múltiplos, Caquexia, Carcinomatose		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Guaçu.		
DECLARANTE Hasley Cesar Teixeira Carvalho		
NOME DO MÉDICO E CRM Norton José Alves Fagundes, CRM n° 1530		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011); O(A) falecido(a) casada com Vanair Moura da Silva deixou bens a inventanar, não deixou testamento conhecido, deixou filhos(as) maiores, CPF n° 73247900744, CTPS n° 37471/00003-ES.		

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DE GUAÇUÍ

Oficial e Tabelião: Jonathas Faria Junior
Praça 25 de Dezembro, n° 56 - Centro - Guaçu - ES
CEP: 29560-000 - Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaçu-ES, 09 de agosto de 2011

Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto



CARTÓRIO FARIA

- Registro Civil e Tabelionato -

Bel. Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
Bel. Franciele Nolasco Faria - Of. e Not. Substit.
Bel. Otávio Nolasco Faria - Escrev. Substituto
Bel. Fernanda Beatriz Faria Faria - Escrev. Substit.

Pça 25 de Dezembro, 56 - Centro
CEP: 29.560-000 - Guaçu - ES - Tel/fax: (28) 3553-2061

AGC 80290



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

AC

Processo nº 0967/2024.

Assunto: Criação do CEMEI Creche MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA.
Requerente: Secretária Municipal de Educação.

Senhora Procuradora Geral:

Trata-se de solicitação de criação do CEMEI Creche MARIA DE FÁTIMA SOFISTE, situado na Avenida Espírito Santo , nº 314 – Guaçuí-ES, que irá atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Diante do exposto, e conforme Certidão de Óbito em anexo, solicito de Vossa Senhoria fazer alterar o nome constante na Minuta de Projeto de Lei e Justificativa, onde consta CEMEI Creche MARIA DE FÁTIMA SOFISTE, alterar para **CEMEI Creche MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA**, sem as aspas.

Guaçuí, 19-2-2024.

Emanuel de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 12.393/2022
Mat. 903264

Miguel Carlos Mendes
Coordenador Adm. de Recursos Humanos
Decreto nº 12.610/2022
Mat. 000245



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11
D.

PROCESSO Nº 0967-2024

Ao Gabinete

Trata-se de ofício da i. Secretária Municipal de Educação, onde a mesma propõe que seja encaminhado a Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que visa a criação de uma CEMEI Creche, denominada com o nome "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE", a ser situada na Av. Espírito Santo, 314, nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade.

Informa que a relevância do presente é em virtude de atender a Lei de Diretrizes de Bases nº 9.394/1996 e o Plano Municipal de Educação.

Anexa minuta de Projeto de Lei e Justificativa a fls. 03/06.

O i. Superintende de Recursos Humanos manifesta a fl. 10 que, "conforme Certidão de Óbito em anexo, solicito a Vossa Senhoria fazer alterar o nome constante na Minuta do Projeto de Lei e Justificativa, onde consta CEMEI Creche MARIA DE FÁTIMA SOFISTE, alterar para CEMEI Creche MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA, sem as aspas." (sic)

Constata-se a fl. 09 a Certidão de Óbito com o nome correto.

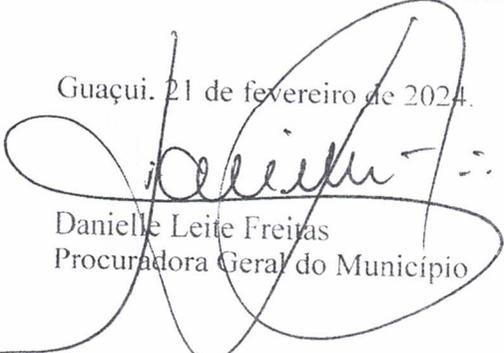
Observa-se que os profissionais que estarão atuando na referida Creche são do quadro de Professor de Creche.

A criação ora pleiteada traz grande benefício a população municipal, no atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade, objetivando não apenas o cumprimento de legislação, como resguardando o direito de famílias trabalhadoras que dependem de um lugar para deixar seus filhos, os quais terão estímulo ao desenvolvimento infantil.

Tendo em vista que criação de uma creche trará aumento em diversos tipos de despesas, sugiro seja ouvida a i. Secretária de Finanças, inclusive quanto a questão da LRF.

Após, havendo entendimento, necessário ser encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal para apreciação do Poder Legislativo, motivo pelo qual, encaminho para o crivo do Exmo. Sr. Prefeito.

Guaçuí, 21 de fevereiro de 2024.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

À: **Secretaria Municipal de Educação (Processo Nº. 967/2024)**

PMG/ES

Fis. 19

Gabinete

Retorno o presente para manifestações necessárias.

Guaçuí-ES, 21 de fevereiro de 2024.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



MINUTA DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXXX DE XX.

**CRIA O CEMEI CRECHE MARIA DE
FATIMA SOFISTE MOURA.**

O Prefeito de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as exigências do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.777/2014;

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 29 a 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Art 2º O CEMEI Creche ora criado, contará com profissionais concursados para o cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

Art. 3º O CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos estudantes os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, xxxx de fevereiro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que cria o CEMEI Creche "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA", situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Venho por meio desta justificar a necessidade premente e urgente da criação de uma creche destinada ao atendimento de crianças com idades entre 0 e 3 anos em nossa comunidade. Esta iniciativa visa não apenas atender às demandas imediatas de nossos cidadãos mais jovens, mas também promover o desenvolvimento socioeducacional e econômico de nossa região. Abaixo, apresento os principais pontos que respaldam esta proposta:

Necessidade de Amparo às Famílias Trabalhadoras: Muitas famílias em nossa comunidade enfrentam o desafio de conciliar suas responsabilidades profissionais com o cuidado de seus filhos pequenos. A falta de opções de cuidado infantil adequado prejudica não apenas o bem-estar das crianças, mas também impacta negativamente a produtividade e a estabilidade financeira das famílias

Estímulo ao Desenvolvimento Infantil Precoce: Sabemos que os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Uma creche bem estruturada oferece um ambiente estimulante e seguro que promove o aprendizado e o desenvolvimento saudável desde a mais tenra idade, preparando nossas crianças para um futuro de sucesso.



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades: A criação de uma creche acessível e de qualidade é um passo crucial rumo à promoção da igualdade de oportunidades em nossa comunidade. Ao garantir o acesso equitativo ao cuidado infantil, independentemente da condição socioeconômica das famílias, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Benefícios Econômicos para a Comunidade: Além de seu impacto positivo no desenvolvimento humano, uma creche bem administrada também traz benefícios econômicos tangíveis para nossa comunidade. A disponibilidade de cuidado infantil confiável permite que mais pais e mães ingressem ou permaneçam no mercado de trabalho, impulsionando assim nossa economia local.

Atendimento à Demanda Crescente: É importante destacar que a demanda por serviços de creche para crianças de 0 a 3 anos tem crescido significativamente em nossa região.

Diante do exposto, fica evidente a importância estratégica e o impacto positivo que a criação de uma creche para crianças de 0 a 3 anos terá em nossa comunidade. Portanto, conto com o apoio e a sensibilidade desta Casa Legislativa para a aprovação e implementação desta iniciativa vital para o desenvolvimento presente e futuro de nossa cidade.

Ressaltamos que, a indicação do nome da Creche foi realizado pela vereadora Maria Lúcia das Dores, uma vez que a Senhora "MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA", marcou a história da educação do município de Guaçuí.

Ela nasceu em 24/08/1963, na cidade de Divino de São Lourenço - ES, filha de Waldemar Sofiste Cristiano e Antônia Conceição Sofiste, cursou Faculdade de Pedagogia em Carangola MG. Trabalhou na Escola da Zona Rural Córrego do Apolinário (propriedade Sebastião Gomes). Na Escola da Zona Rural Santa Catarina.

Atuou também na Escola Anísio Teixeira como Professora e Diretora e na



PREFEITURA DE GUAÇUÍ



Escola do distrito de São Tiago, José Antônio de Carvalho como Supervisora, vindo a falacer em 06/08/2011,deixando muita saudade a todos os familiares e amigos.

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal


PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 967/2024

INTERESSADO: Seme

ASSUNTO: Proejto de Criação do CEMEI

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional
Senhor Ademir José Rocha Couzi

Tendo em vista o parecer da procuradoria, entranhamos às fls 13 as 16 a minuta do Projeto de Lei com a correção do nome indicado.

Guaçuí, 23 de fevereiro de 2024

Atenciosamente


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. 18

Gabinete

À: **Secretaria Municipal de Finanças (Processo N°. 967/2024)**

Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, expedida através da Fl. 11, encaminho o presente para conhecimento, manifestações e/ou providências necessárias.

Guaçuí-ES, 26 de fevereiro de 2024.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 967/2024

INTERESSADO: SEME

ASSUNTO: Proposta de projeto de criação do CEMEI Creche.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Encaminho os autos para conhecimento e manifestação, necessário que seja encaminhado os quantitativos de pessoal que irá compor o quadro de servidores, somente assim vamos conseguir verificar o impacto financeiro e a questão da LRF conforme solicita a procuradoria nas fls.11.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2023.


ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral

Praça João Acacinho, nº 01, Centro –(28) 3553-2593 - controladoria@guacui.es.gov.br

OFÍCIO/Nº036/2024/CGM/PMG

Guaçuí/ES, 28 de fevereiro de 2024.

À Secretária de Educação

Sr^a Sayonara Toledo da Silva Gil

Assunto: Proposta de projeto de criação do CEMEI Creche.

Senhora,

CONSIDERANDO o projeto apresentado que visa atender a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município onde pede o parecer da Controladoria e da Secretaria de Finanças quanto ao impacto financeiro no processo em questão, remeto os autos para que possa quantificar os profissionais com os devidos cargos que irão atuar na CEMEI para que assim possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

WalleskaGwaitolini
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13.142/2023


PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 964/2024

INTERESSADO: Seme

ASSUNTO: Proposta de projeto de criação do CEMEI Creche

À Controladora Geral do Município,
Walleska Guitolini

Tendo em vista em vista a solicitação constante às fls 20, segue abaixo o número de profissionais necessário para funcionamento do CEMEI Creche:

PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO
Diretor	1
Coordenador Escolar	1
Professores	12
Merendeira	1
Servente	2

Caso de dúvidas nos encontremos à disposição para dirimi-las.

Guaçuí, 29 de fevereiro de 2024

Atenciosamente


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

A Secretaria de Finanças

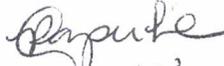
Encaminho o processo para
impacto financeiro conforme solicitação
da Procuradoria Geral do município.

Atenciosamente,

 05/03/24

À Recursos Humanos

Favor informar a remuneração conforme
quadro de pessoal folha 21, para que seja
feito o impacto financeiro.


01/03/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Processo nº 0967/2024.

Assunto: Impacto financeiro para funcionamento do futuro CEMEI Creche Maria de Fatima Sofiste Moura.

Requerente: Secretária Municipal de Educação.

Senhora Secretária de Finanças:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

Trata-se de impacto financeiro para funcionamento do futuro CEMEI Creche Maria de Fatima Sofiste Moura, no Município de Guaçuí.

2. DOS CARGOS.

Para funcionamento do futuro CEMEI Creche serão necessários os seguintes profissionais: 1 (um) Diretor Escolar, 1 (um) Coordenador Escolar, 12 (doze) Professores de Creche, 1 (um) Merendeira e 2 (dois) Serventes.

3. DO VENCIMENTO.

Abaixo, informamos o quantitativo, bem como os valores correspondentes aos cargos:

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (RS)	25% PREV.	TOTAL (RS)
DIRETOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.446,63 15 h compl. 1.911,79 3.358,42 (12 meses)	-	40.301,04
COORDENADOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.041,52 15 h compl. 1.805,45 2.846,97 (12 meses)	-	34.163,64
PROFESSOR DE CRECHE	12	2.762,75 x 12 = 33.153,00 (12 meses)	690,68 x 12 = 8.288,16 (12 meses)	397.836,00 + 99.457,92 =
MEDENDEIRA	1	1.222,42 + 189,58 = 1.412,00 (12 meses)	353,00 (12 meses)	497.293,92 16.944,00 + 4.236,00 =
SERVENTE	2	1.222,42 + 189,58 = 1.412,00 x 2 =	706,00 (12 meses)	21.180,00 33.888,00 + 8.472,00 =



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

		2.824,00 (12 meses)		42.360,00
TOTAL GERAL	-	-	-	635.298,60

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (RS)	25% PREV.	TOTAL (RS)
DIRETOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.446,63 15 h compl. 1.911,79 3.358,42 (12 meses)	-	3.358,42
COORDENADOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.041,52 15 h compl. 1.805,45 2.846,97 (12 meses)	-	2.846,97
PROFESSOR DE CRECHE	12	2.762,75 x 12 = 33.153,00	690,68 x 12 = 8.288,16	33.153,00 + 8.288,16 = 44.441,16
MEDENDEIRA	1	1.222,42 + 189,58 = 1.412,00	353,00	1.412,00 + 353,00 = 1.765,00
SERVENTE	2	1.222,42 + 189,58 = 1.412,00 x 2 = 2.824,00	706,00	2.824,00 + 706,00 = 3.530,00
TOTAL GERAL	-	-	-	55.941,55

FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (RS)	25% PREV.	TOTAL (RS)
DIRETOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.446,63 15 h compl. 1.911,79 3.358,42 (12 meses)	-	3.358,42
COORDENADOR	1	Gratíf. Valor fixo – 1.041,52 15 h compl. 1.805,45 2.846,97 (12 meses)	-	2.846,97
PROFESSOR DE CRECHE	12	2.762,75 x 12 = 33.153,00	-	33.153,00
MEDENDEIRA	1	1.222,42 + 189,58 = 1.412,00	-	1.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

SERVENTE	2	1.222,42 + 189,58 = 2.824,00	-	2.824,00
TOTAL GERAL	-	-	-	43.594,39

4. DA CONCLUSÃO.

O solicitado pela senhora Secretária de Educação Sayonara Gil se refere ao funcionamento do futuro CEMEI Creche Maria de Fatima Sofiste Moura, no Município de Guaçuí.

O valor total para o impacto financeiro corresponde a R\$ 734.834,54 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Diante do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para as demais providências.

Guaçuí, 1º-3-2024.

Emanuel de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 12.393/2022
Mat. 903264

Miguel Carlos Mendes
Coordenador Adm. de Recursos Humanos
Decreto nº 12.610/2022
Mat. 000245



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 967/2024

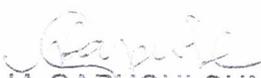
INTERESSADO: SEME

ASSUNTO: Proposta de projeto de Criação do Cemei Creche.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Encaminho os autos a esta Ilustre Procuradoria Geral do Município para conhecimento e manifestação sobre o assunto.

Guaçuí-ES, 08 de março de 2024.


ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



PROCESSO Nº 0967-2024

A Secretaria de Finanças

Conforme salientado no parecer desta procuradoria, se faz necessário a apresentação do Impacto Financeiro conforme preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municipais: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.” (grifei)

Em tempo, alertamos para a legislação eleitoral que versa:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12

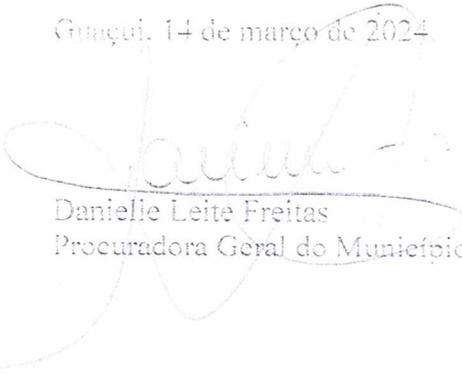
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

...

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;"

Após a apresentação do que dita a legislação acima, seja o presente encaminhado para a Controladora Geral do Município e após, retorne a procuradoria.

Guaçuí, 14 de março de 2024.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
 Administração 2021-2024

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO: 967/2014

ASSUNTO: Solicitação de análise de impacto financeiro para a realização de obras de infraestrutura urbana em Guacuí.

Trata-se da solicitação de análise de impacto financeiro para a realização de obras de infraestrutura urbana em Guacuí, conforme consta no processo nº 967/2014.

O impacto financeiro será elaborado para o período solicitado, conforme mencionado.
 O impacto financeiro será elaborado para atender a solicitação de planejamento da Prefeitura Municipal.
 Para fazer o levantamento de impacto financeiro utilizado para base e para as pagagens municipais relativos os meses de março de 2017 a março de 2023, para verificar a possibilidade de realização das obras, foi utilizado o sistema de informações contábeis da Prefeitura Municipal de Guacuí, com o demonstrativo de despesas em folha de pagamento e folha de ponto, bem como o demonstrativo de despesas em folha de pagamento e folha de ponto, bem como o demonstrativo de despesas em folha de pagamento e folha de ponto.
 Líquida utilizada foi relativa os últimos 12 meses e teve como base os meses de março de 2017 a março de 2023, porém estão demonstradas as ACL e receitas relativas períodos dos últimos 12 meses em análise, conforme abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	DESCRIÇÃO
Exercício de 2017	R\$ 88.923.806,91	
Exercício de 2018	R\$ 78.244.467,29	
Exercício de 2019	R\$ 94.916.578,81	
Exercício de 2020	R\$ 71.496.407,42	
Exercício de 2021	R\$ 99.057.055,00	
Exercício de 2022	R\$ 124.225.452,02	
Exercício de 2023	R\$ 133.966.863,03	

Após a emissão e verificação do Anexo I - Demonstrativo de Despesas com Pessoal - Poder Executivo - em 2023, o valor total de gasto com pessoal foi de R\$ 133.966.863,03, o que representa 100% do valor total de R\$ 133.966.863,03, portanto, não ultrapassando o limite alerta que é R\$ 133.966.863,03.
 Considerando as informações acima mencionadas e tomadas as vistas e breves o parecer contábil é favorável à realização das obras de infraestrutura urbana em Guacuí, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2023-2024

DESCRIÇÃO	VALOR
Despesa total com pessoal	67.243.761,00
RCL - Receita Corrente Líquida	137.000.000,00
PERCENTUAL APURADO	49,10%
Despesa total com pessoal	67.243.761,00
Reposição Salarial relativo o exercício de 2023 para servidores municipais ativos e inativos - Processo nº 549/2024 (Em andamento)	2.987.000,00
Cessão junto a Prefeitura Municipal de São José do Calçado (servidor Marco Aurelio) - Processo nº 108/2024 (Em andamento)	27.200,00
Instituição da Guarda municipal - Processo 195/2024 (Em andamento)	7.500,00
Impacto financeiro para criação da CAMEI Creche Infantil da Fátima Sábete Moura para atender a Secretaria Municipal de Educação - Processo 967/2024 (Em andamento)	7.000,00
Despesa total com pessoal	71.814.761,00
PERCENTUAL ATUALIZADO	52,34%
Limite Alerta 48,60%	65.545.761,00
Diferença entre o gasto com pessoal e o valor do Limite Alerta	-2.312.000,00
Limite prudencial 51,30%	73.500.000,00
Diferença entre o gasto com pessoal e o valor do Limite prudencial	1.685.239,00
Limite máximo permitido com gasto de pessoal - 54%	73.980.000,00
Diferença entre o gasto com pessoal e limite máximo permitido	7.165.239,00

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis e compreendemos os seguintes procedimentos: o planejamento dos trabalhos, a avaliação de estimativa de impacto financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
 Administração 2021-2024

anteriores e futuros. Receita Corrente Líquida, bem como a apresentação do percentual de gastos e receitas em anexo.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, sendo elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade.

Quanto à análise contábil referente ao processo nº 000.000.000/2024, informo que existe dotação orçamentária suficiente para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor.

Cabe informar que o Subsecretário adjunto de Finanças e Contabilidade utilizou a Lei Complementar nº 101/2020 de maio de 2020 para fazer as análises e montagens dos dados anexados neste parecer.

Porém cabe alertar a Vossa Excelência, que o valor total das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor.

Porém cabe alertar a Vossa Excelência, que o valor total das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor.

Informe ainda a Vossa Excelência, que o município vem trabalhando e elaborando normas para cumprir o art. 159, V da Constituição Federal, conforme anexa descreve sobre as receitas que serão arrecadadas pelo Município, bem como o Tributário.

Após análise nos relatórios anexo ao processo, sugiro que Vossa Excelência encoraje a realização de programas de recuperação de receitas, visando cumprir a Lei Complementar nº 101/2020, tanto que tange ao gasto com pessoal.

Informo a Vossa Excelência, que foram implantados diversos programas para recuperação de receitas, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor.

1- A Secretaria Municipal de Finanças implantou programas premiados "Nota Fiscal Cidadã" e "Nota Fiscal Verde" para incentivar a emissão de notas fiscais e incentivo ao pagamento das dívidas inscritas no Cadastro Mobiliário e Imobiliário.

2- A Secretaria Municipal de Agricultura implantou programa de premiações "Nota Fiscal Verde" para incentivar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais dos produtos agrícolas.

3- O SAAE implantou também o programa de premiações "Nota Fiscal Verde" para incentivar a emissão de notas fiscais e incentivo ao pagamento das dívidas não tributária de água e esgoto.

4- A Secretaria Municipal de Finanças está licitando a contratação de empresa especializada para a avaliação e atualização dos imóveis cadastrados no município de Guaçuí, que visa arrecadar o valor de R\$ 6.800.000,00.

Diante dos dados apresentados acima, sugiro ao Prefeito Municipal andamento do processo, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor, bem como a existência de recursos suficientes para o pagamento das obrigações em vigor.

Por este motivo cabe o gestor municipal, diante do demonstrativo apresentado acima opinar pelo andamento do processo em análise.

Guaçuí-ES, 25 de março de 2024.

Atenciosamente

 MARCOS ADRIANO RODRIGUES
 Subsecretário Adjunto de Finanças e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMGIES

Fis. _____

Gabinete

À: Controladoria (Processo N°. 967/2024)

Conforme parecer da Procuradora do Município, através da fl. 27, encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 25 de março de 2024.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Processo nº: 967/2024	Data recebimento do processo: 25/03/2024	Despacho pela CGM: 25/03/2024
Assunto: Proposta de projeto de criação do CEMEI creche.		

Ao Prefeito Municipal de Guaçuí

Sr.º Marcos Luiz Jauhar

Senhor,

Trata de proposta de projeto de criação do CEMEI "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA", situada na Avenida Espírito Santo, nº 314, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

Para a análise da viabilidade da solicitação foi encaminhado ao setor de Recursos Humanos, informou que não era possível apresentar parecer pela falta de informações básicas, levando em conta o aumento de diversos tipos de despesas e sugeriu que posteriormente seja encaminhada à Secretaria de Finanças.

No decorrer do procedimento o processo retornou a Secretaria de Educação para adequação e complementação de informações básicas para a análise e parecer dos outros setores.

Em sequência, com a devida descrição e quantitativo de cada cargo, o processo retornou para o Setor de Recurso Humano, que apresentou o impacto financeiro correspondente à criação da creche.

Já o parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município informa sobre as questões as necessidades de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e encerramento de mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Com prosseguimento, os autos foram encaminhados para o setor de contabilidade que apresentou parecer. Neste parecer foi concluído que é viável a concessão à criação de nova Creche e apresenta como fonte os programas para recuperação de receita.

Diante de todo o exposto, a Controladoria entende pela viabilidade da criação do projeto de criação do CEMEI "MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURÃO". Entretanto alerta quanto às disposições legais referentes ao encerramento de mandato.

Do mesmo modo, encaminho os autos ao Gabinete para prosseguimento do feito, bem como a adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

WALLESKA GUATROLINI
Controladora Geral do Município

Sistema desenvolvido por
WALLESKA GUATROLINI
Controladora Geral do Município

Walleska Guatrolini
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13.142/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. _____

Gabinete

À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 967/2024)

Conforme manifestação dos setores competentes, encaminho o presente, autorizando a Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 25 de março de 2024.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por
MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2024.03.25 16:25:34
+0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES